

João Lourenço Gomes como Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Cultura, Desporto e Promoção Turística.

19 de fevereiro de 2018. — O Vereador, *Gil Soares*, Dr.
311146964

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 3421/2018

Elaboração do Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso

Torna-se público que a Câmara Municipal de Trancoso, em sua reunião ordinária de 14 de dezembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixando um prazo de 18 meses para a sua conclusão e isentar o plano de avaliação ambiental estratégica.

Na sequência desta deliberação, a Câmara Municipal fixa um período de 20 dias a contar da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*, durante o qual todos os interessados podem apresentar sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

18 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amilcar José Nunes Salvador*.

Ata

Fernando Tavares Delgado, Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal do Concelho de Trancoso:

Certifica que, do Livro de Atas em uso nesta Câmara, consta, além de outras, uma deliberação aprovada em minuta, tomada em reunião do dia 14 de dezembro de 2017 e que é do seguinte teor:

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta de deliberação, contendo os elementos necessários à elaboração do Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso: De seguida, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta referida em epígrafe que se transcreve na íntegra:

«Considerando que:

— Foi deliberado, em reunião de Câmara de 08/03/2017, a elaboração de um Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso;

— A elaboração do Plano de Pormenor se traduz numa oportunidade de estabelecer um conjunto de orientações estratégicas de atuação e de regras de uso e ocupação do solo e edifícios necessários à preservação e valorização do património cultural.

Proponho que a Câmara Municipal de Trancoso delibere:

1 — Dar início à elaboração do um Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso, fixando um prazo de 18 meses para a conclusão desse procedimento, ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

2 — Fixar um período de 20 dias para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 76.º e ponto 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

3 — Isentar o Plano de Pormenor e Salvaguarda do Campo Militar da Batalha de Trancoso de avaliação ambiental, uma vez que não é susceptível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 78.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

4 — Divulgar a presente deliberação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa da gestão territorial, do Diário da República, 2.ª série, e no sítio da Internet da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 76.º e ponto 3 do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

5 — Dar conhecimento da presente deliberação à CCDR Centro e solicitar o acompanhamento do plano, ao abrigo do disposto no ponto 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).»

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, devendo o senhor engenheiro *Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva* coordenar todo este processo.

Por ser verdade, se passa a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara.

Trancoso, Secretaria da Câmara Municipal, 18 de janeiro de 2018. — O Diretor de Departamento de Administração Geral, *Fernando Tavares Delgado*.

611149961

Aviso n.º 3422/2018

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por motivo de falecimento, cessou a partir de 28/11/2017 a relação jurídica de emprego público do trabalhador, Constantino Tiago Ferreira — Assistente Operacional.

6 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amilcar José Nunes Salvador*.

311118038

Aviso n.º 3423/2018

Conclusão do Período Experimental

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso no dia 1 de fevereiro de 2018, o período experimental de vínculo, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 45.º da lei acima descrita, dos trabalhadores abaixo discriminados, contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional.

Pedro Daniel dos Santos Pinto — 16,67 Valores
 Maria Rosária Limongelli Bogalho — 16,33 Valores
 Rui Miguel de Nunes Santana — 16,00 Valores
 Cristina Maria Alexandre Leitão Cruz — 15,83 Valores
 Paula Alexandra Pires de Sousa Pereira — 15,67 Valores
 Fátima Isabel Monteiro Vicente Paulos — 15,67 Valores
 Sara Raquel Silva Marques — 15,50 Valores
 Sónia Cristina Cardoso Fonseca — 15,50 Valores
 Sílvia Maria Oliva Almeida — 15,50 Valores
 Maria Alcina Ribeiro Almeida Bordalo — 15,33 Valores
 Paulo Jorge dos Santos Inácio — 15,33 Valores
 Armandina dos Santos Almeida — 15,33 Valores
 Luís Pedro Pires Amaral — 15,33 Valores
 Paula Cristina Marques Júlio Saldanha — 15,00 Valores
 Henrique José Almeida Fonseca — 14,67 Valores
 João José Pereira Rebelo — 14,67 Valores
 Vera Lúcia Videira do Nascimento — 14,67 Valores
 Rui Pedro Ferreira Parente de Figueiredo — 14,50 Valores
 Carla Sofia Caetano Pires — 14,33 Valores
 Luís Carlos Fontes Saraiva — 14,33 Valores
 Alda Maria Caetano Torres do Couto — 14,33 Valores
 Pedro Filipe Carrolo Pintassilgo — 14,33 Valores
 Cláudia Alexandra Marques de Andrade Rebelo — 14,33 Valores
 Elisabete Maria Almeida Machado Rebelo — 14,00 Valores
 José Alberto Ambrósio Santos — 14,00 Valores
 António Manuel Martins Monteiro — 14,00 Valores
 Vicência Sofia Bandarra Ferreira Barreiros — 14,00 Valores
 Elísio José Roque Cravino Rabaça Gaspar — 14,00 Valores
 Pedro Guilherme Gomes Calais de Campos — 14,00 Valores
 Inês Regina Carlos Amoedo — 14,00 Valores
 Valérie dos Santos Moreira — 13,67 Valores
 Elisabete Domingues Pinheiro — 13,67 Valores
 Sofia Celeste Gonçalves Santos Antunes — 13,67 Valores
 Sandrina Carvalhal Amorim Alves — 13,67 Valores
 Vera Catarina Ferreira Magalhães — 13,67 Valores
 António Joaquim dos Santos Silva — 13,67 Valores
 Maria Fernanda Rebelo Augusto Assunção — 13,67 Valores
 Pedro Manuel Rodrigues Fidalgo — 13,67 Valores
 Sandra Cristina Figueiredo Gonçalves Santos — 13,33 Valores
 Filipa Bonvalot do Nascimento Neto — 13,00 Valores
 José Manuel da Fonseca Paulino — 13,00 Valores

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amilcar José Nunes Salvador*.

311137787